|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 720283/2018 |
| DENUNCIANTE | F. R. F.  |
| DENUNCIADO | J. A. P. |
| INTERESSADO | CED-CAU/RS |
| ASSUNTO | Julgamento de Processo Ético-Disciplinar |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1229/2020

Aprova o relatório e o voto fundamentado, nos autos do protocolo nº 720238/2018 e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/UF) no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, inciso XVIII do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente através de sistema de deliberação remota, conforme determina a Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1155/2020, no dia 30 de outubro de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as normas para a realização de audiências e sessões de julgamentos devido às medidas preventivas à pandemia da COVID-19, estabelecidas na Deliberação Plenária DPO/RS nº 1172/2020;

Considerando que o art. 6º, da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017, determina que compete aos plenários dos CAU/UF, o julgamento dos processos ético-disciplinares mediante apreciação do relatório e voto fundamentado aprovado pelas respectivas CED/UF;

Considerando o art. 52, caput, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, o qual determina que, durante a sessão de julgamento do processo ético-disciplinar, o Plenário do CAU/UF poderá aprovar ou rejeitar minuta de deliberação plenária que será precedida pela leitura do relatório e voto fundamentado aprovado pela CED-CAU/UF;

Considerando que o inciso, LXIV, art. 29, do Regimento Interno do CAU/RS, prevê, entre as competências do Plenário do CAU/RS, apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de processos de infração ético-disciplinares, na forma dos atos normativos do CAU/BR;

Considerando a denúncia admitida por identificação de indício de falta ético-disciplinar ao art. 18, inciso IX, da Lei nº 12.378/2010 e as provas existentes no Processo Ético-Disciplinar nº 584463/2017;

Considerando a Deliberação CED-CAU/RS nº 064/2020 que aprovou o relatório e voto fundamentado da Conselheira Relatora, que votou pela declaração da extinção do processo ético-disciplinar.

**DELIBEROU por:**

1. Aprovar o relatório e o voto fundamentado da Conselheira Relatora, pela extinção do processo ético-disciplinar, nos termos do art. 113, inciso I, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, em razão da desistência da denúncia, restando prejudicada a análise do mérito da conduta infracional supostamente praticada pela parte denunciada;
2. Determinar que seja notificada a parte denunciada do teor da decisão para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso ao Plenário do CAU/BR, nos termos do art. 55 da Resolução CAU/BR nº 143.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 17 (dezessete) votos favoráveis, das conselheiras Deise Flores, Helenice Macedo do Couto, Priscila Terra Quesada, Raquel Rhoden Bresolin, Renata Camilo Maraschin e Roberta Krahe Edelweiss e dos conselheiros Alexandre Couto Giorgi, Alvino Jara, Carlos Fabiano Santos Pitzer, Claudio Fischer, José Arthur Fell, Matias Revello Vazquez, Oritz Adriano Adams de Campos, Paulo Fernando do Amaral Fontana, Roberto Luiz Decó, Rodrigo Spinelli e Vinícius Vieira de Souza e 01 (uma) ausência, da conselheira Magali Mingoti.

Porto Alegre – RS, 30 de outubro de 2020.

 **TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS

**113ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

|  |
| --- |
| Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1229/2020 - Protocolo nº 720283/2018 |

|  |  |
| --- | --- |
| Nome  | Voto Nominal |
| 1. Alexandre Couto Giorgi
 | Aprova |
| 1. Alvino Jara
 | Aprova |
| 1. Carlos Fabiano Santos Pitzer
 | Aprova |
| 1. Claudio Fischer
 | Aprova |
| 1. Deise Flores Santos
 | Aprova |
| 1. Helenice Macedo do Couto
 | Aprova |
| 1. José Arthur Fell
 | Aprova |
| 1. Magali Mingoti
 | Ausente |
| 1. Matias Revello Vazquez
 | Aprova |
| 1. Oritz Adriano Adams de Campos
 | Aprova |
| 1. Paulo Fernando do Amaral Fontana
 | Aprova |
| 1. Priscila Terra Quesada
 | Aprova |
| 1. Raquel Rhoden Bresolin
 | Aprova |
| 1. Renata Camilo Maraschin
 | Aprova |
| 1. Roberta Krahe Edelweiss
 | Aprova |
| 1. Roberto Luiz Decó
 | Aprova |
| 1. Rodrigo Spinelli
 | Aprova |
| 1. Vinicius Vieira de Souza
 | Aprova |
| **Histórico da votação:** |
| **Plenária Ordinária nº 113** |
| **Data: 30/10/2020****Matéria em votação: DPO-RS 1229/2020** - Aprova o relatório e o voto fundamentado nos autos do protocolo nº 720283/2018 e dá outras providências. |
| **Resultado da votação:** Sim (17) Não ( ) Abstenções ( ) Ausências (01) Total (18)  |
| **Ocorrências:**Devido a problemas técnicos, todos os votos foram registrados com chamada nominal. |
| **Secretária da Reunião: Josiane Cristina Bernardi** | **Presidente da Reunião: Tiago Holzmann da Silva** |